

ARP. Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.19.05/2021

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021, o *Município de Coruripe*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo *Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, , inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, a SR. Célia Maria Guimarães Gama, inscrito no CPF sob o Nº 038.228.674-03, portador da Carteira de Identidade Nº 98001308778*, autoridade delegatária de competências do Prefeito Municipal na forma do Decreto municipal n.º 1.198/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos nos termos dos *Decretos Municipais Nº 1.206 e 1.207 de 01 de abril de 2021, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 005/2021, RESOLVE* registrar preços para futura aquisição de **MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ: 39.707.683/0001-57**, sediada na **Rua Asa-Branca, 56- Waldemar Hauer, Londrina – PR, CEP: 86030-470**, E-mail: **fianceiro@gtmedhospitalar.com.br**, Telefone: (43) 3336-9222, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº: 009.748.109-24, portador da Carteira de Identidade Nº : 9.625.962-0 SSP/AL**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 006.01/2021* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 006.01/2021*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site <https://bnccompras.com/Home/Login> da **BNC**, segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado

GUILHERME
THOMAZ
GUILMARAE
STEFANI
RIBEIRO:0097
4810924

Assinado de forma
digital por
GUILHERME THOMAZ
GUILMARAE STEFANI
RIBEIRO:00974810924
Data: 2021.08.02 09:14:43-03'00'

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

M. W. W.
Luiz

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	3.461	R\$ 30,99	R\$ 107.256,39
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	4.731	R\$ 30,99	R\$ 146.613,69
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	326	R\$ 30,99	R\$ 10.102,74

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

2

Assinado de
GUILHERME
ETHOMAZ
GUILMARAE
S STEFANI
RIBEIRO.00
974810924

M-107

Handwritten signature

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Coruripe constituem **ÓRGÃOS GERENCIADORES** do fluente registro de preços;

3.1.1. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos constitui responsável pela condução efetiva do certame licitatório no sistema eletrônico e a Secretaria Municipal de Saúde constitui a gestora responsável por homologar a licitação, assinar e gerir a ARP, bem como eventuais contratos decorrentes.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.207/2021

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de registro de Preços (ARP) realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ARP promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ARP poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO-009 74810924 Assinado eletronicamente por GUILHERME THOMAZ GUIMARAES STEFANI RIBEIRO em 20/07/2021 às 11:02:00

MUITO
Luz

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração direta do Município de Coruripe.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher	Leonir Duarte de Melo Neto
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Boa Vista, S/Nº, Bairro Preto I, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Educação	Klebson dos Santos Reis
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Lindolfo Simões, Nº 443, Bairro Centro, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Secretaria Municipal de Saúde	Thiago Gomes Lopes

GUILHERM Assessor de Gestão
E THOMAZ Diretor de
11103042
GUILMARAE
S STEFANI
RIBEIRO 00 354
974810924

MUN

Coruripe

ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua das Oliveiras, Nº 41, Bairro Centro, Coruripe/AL, CEP. 57.230-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas. (Exceto feriados)

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade do *Fiscal de Atas e Contratos*, nomeados pelo *Secretário Municipal de Saúde*;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 O responsável técnico, endereço e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade da *Secretaria Municipal de Saúde*, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ARP

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Handwritten signature: *M. J. J.*
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO:00974810924

Assinada de forma digital por
GUILHERME THOMAZ GUIMARAES
STEFANI RIBEIRO em 07/04/2024
Data-hora: 2024-04-07 10:14:44 -04'00'

Handwritten signature: *Stefani*

técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A gestão das relações contratuais decorrente da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher (ÓRGÃOS GERENCIADORES da ARPs e contratos decorrentes), no que concerne às respectivas obrigações pactuadas na condição de contratante.

7.5 Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão contratual:

7.5.1 Dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos decorrentes de ARPs, nos casos permitidos em lei e pelo contrato;

7.5.2 Provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

7.6 O titular da SMS deverá indicar, mediante Portarias, os fiscais designados para acompanhar a execução das obrigações pactuadas nas relações contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços.

7.7 Os fiscais selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

7.8 Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

7.9 Cabe aos fiscais de contratos:

7.9.1 Conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

7.9.2 Conferir e atestar os documentos apresentados pelos fornecedores para fins de liquidação e pagamento;

7.9.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

08. DO PAGAMENTO

GUILHERME Assinado de forma
THOMAZ digital por
GUILHERME
GUIMARAES THOMAZ
STEFANI GUIMARAES
RIBEIRO:009 24 STEFANI
74810924 08680000748 09
Data: 2021.10.22
09:14:42 -03'00'

Muc
Luiza

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação;

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

MUT

Englone

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O *Município de Coruripe* não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Muit

GUILHERME THOMAZ
GUMARDES STEFANI
RBEBC00974810924

Assinado eletronicamente por
GUILHERME THOMAZ
GUMARDES STEFANI
RBEBC00974810924
Data: 2023.10.23 09:12:11
-0700

Original

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos e condições do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO.00974810924

Assinado de forma digital por
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO.00974810924
Data: 2021.10.22 09:12:33
-0300

Multa
Café

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com o Município de Coruripe e descredenciamento nas bases de registro cadastral do Município de Coruripe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 10.1, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.

10.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.6.1. Depois do prazo aventado no item 10.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 14.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.1.

10.7. Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 10.6.

10.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 10.1., inclusive da multa moratória por eventual atraso na entrega/execução.

10.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO.00974810924

Assinado de forma digital por
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO.00974810924
Data: 2021.10.22 09:23:55
+05'00'

10.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.9.3. Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 10.6.

10.10. Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

10.11. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

10.12. Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.13. O processo administrativo observará as prescrições da lei federal n.º 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal n.º 9.784/1999.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO FORO

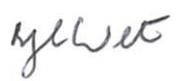
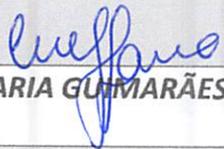
M...
GUILHERME THOMAZ
GUILMARAEZ STEFANI
RIBEIRO.00974810924

Assinado de forma digital por
GUILHERME THOMAZ GUILMARAEZ
STEFANI RIBEIRO.00974810924
Data: 2021.10.22 09:25:40 -03'00'

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Comarca de Coruripe/Alagoas*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços Nº 028/2021* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Coruripe/AL, DE DE 2021.

	
Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO	Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário De saúde do Município de Coruripe/AL	Secretário De Educação do Município de Coruripe/AL
	
Sr. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA	Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro
Secretária de Assistência Social, Trabalho e da Mulher do Município de Coruripe/AL	Representante Legal GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGIOS LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57

GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO:00974810924

Assinado de forma digital por
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2021.10.22 09:13:06
-03'00"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 39.707.683/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:34 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **D8B2.0E90.C6C7.4294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.707.683/0001-57

Razão Social: GTMED DIST MAT EQ HOSP ODONT LTDA

Endereço: R ASA BRANCA 56 / WALDEMAR HAUER / LONDRINA / PR / 86030-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2021 a 14/08/2021

Certificação Número: 2021041701100489283094

Informação obtida em 18/05/2021 08:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Certidão nº: 21721002/2021

Expedição: 12/07/2021, às 18:18:20

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.707.683/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:64AA3E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER, SRA. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA E A EMPRESA FUNERÁRIA SERGIPLAN LTDA – ME.

ARP. Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02-22.06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER - SRA. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 038.228674-03, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 298001308778 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA FUNERÁRIA SERGIPLAN, inscrita sob o número de CNPJ/MF 20.917.564/0001-09, sediada na Rua Samuel Palmeira Sampaio, Nº 344, Teotônio Vilela/AL, CEP 57265-000, E-mail: sergiplantv@gmail.com, Telefone: 82 99957-2595, NESTE ATO REPRESENTADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL SR. ALEF RENILDO MATOS DOS SANTOS, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 3788041-1 SESP/AL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.677.809-43.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	URNA BÁSICA (Combate Adulto) – Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; forração simples; mortalha; remoção, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião e traslado de até 200km	UND	PÉROLA	80	R\$ 1.780,00	RS 142.400,00
02	Urna de madeira infantil – Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; forração simples; mortalha; remoção, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. Com medida de até 1,00cm de altura e traslado de até 200km	UND	PÉROLA	20	R\$850,00	RS17.000,00
03	Urna de madeira infantil – Toda de madeira; Verniz fosco; 06 alças duras; forração simples; mortalha; remoção, castiçais, velas e tapete; Material para velório conforme a religião. Com medida de até 1,60cm de altura e traslado de até 200km	UND	PÉROLA	20	R\$1.400,00	RS28.000,00
04	SERVIÇO DE TRASLADO FÚNEBRE: PODENDO VARIAR A QUILOMETRAGEM PARA MAIS OU PARA MENOS, TENDO COMO BASE OS QUILOMETROS RODADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	KM	SERGIPLAN	5000	R\$3,16	RS15.800,00

Valor total do lote único: R\$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruribe/AL, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:9DC06DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO ATA 028/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. PEDRO HERMANN

MADEIRO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, A SR. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.

PROCESSO: 01.19.05/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.01/2021
 ATA DE RP Nº 028/2021

ÓRGÃOS GERENCIADORES: Secretário Municipal de Saúde, Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 497.111.564-15, portador da Carteira de Identidade Nº 542.412 SSP/AL, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, , inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher, a SR. Célia Maria Guimarães Gama, inscrito no CPF sob o Nº 038.228.674-03, portador da Carteira de Identidade Nº 98001308778;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ: 39.707.683/0001-57, sediada na Rua Asa-Branca, 56- Waldemar Hauer, Londrina – PR, CEP: 86030-470, E-mail: fianceiro@gtmedhospitalar.com.br, Telefone: (43) 3336-9222, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº: 009.748.109-24, portador da Carteira de Identidade Nº : 9.625.962-0 SSP/AL, doravante denominado CONTRATADA.

ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	3.461	RS 30,99	RS 107.256,39
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	4.731	RS 30,99	RS 146.613,69
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REGISTRADA NA ANVISA. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	326	RS 30,99	RS 10.102,74

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 10 de OUTUBRO de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
 Secretário Municipal De Saúde

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
 Secretário Municipal De Educação

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA
 Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Da Mulher.

Publicado por:
 Marcelle Mariza da Mota Souza
 Código Identificador: D45E3EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM